

LEI Nº 69 DE 09 DE JULHO DE 1948

Considera de utilidade pública a "União de Defesa e Assistência dos Professores Primários da Bahia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "União de Defesa e Assistência dos Professores Primários da Bahia".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de julho de 1948.

OCTÁVIO MANGABEIRA

Governador

João da Costa Pinto Dantas Junior